

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 887/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constantes do processo nº 030.000867/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha 0.617 - Vale do Amanhecer/Plano Piloto (Eixo), classificada como de ligação, com o itinerário e tabela horária constantes do processo nº 030.000867/90.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 12.149, de 12 de janeiro de 1990:

- I - NCz\$ 8,50 (oito cruzados novos e cinquenta centavos), para a passagem integral;
- II - NCz\$ 2,80 (dois cruzados novos e oitenta centavos), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

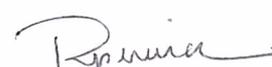
Brasília, 22 de janeiro de 1990


JOSE CRESCENCIO PARISI
Presidente

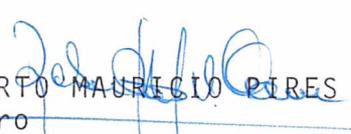

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

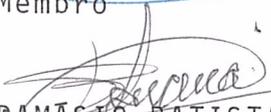

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

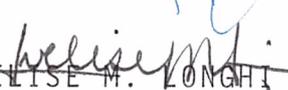

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro